



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE**

Resolução Nº 007 de 15 de agosto de 2019 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a aprovação de readequações e/ou alterações da proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade Básica de Saúde: Hueverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816, Proposta de Nº 13.150.233000/1150-01 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com recursos de Emenda Parlamentar Federal, do exercício de 2015, para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;**
- III. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- IV. Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;**
- V. Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia Nº 006 de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a readequação da proposta de nº 13.150.233000/1150-01, recurso de emenda parlamentar nº 81001084, para o município de Rondolândia – MT, situado na região de saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a de readequações e/ou alterações da proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade Básica de Saúde: Hueverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816, Proposta de Nº13.150.233000/1150-01 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com recursos de Emenda Parlamentar Federal, do exercício de 2015, para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 15 de agosto de 2019.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense


SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Suplente/Vice Regional do COSEMS/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE Nº007
DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Federal Nº 13.150.233000/1150-01

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

TIPO UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.150.233/0001-12

ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES, S/N - CENTRO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: UNIDADE DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO

Tipo Unidade: CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA

CNPJ: 04.221.486/0001-49

CNES: 2393816

Endereço: RUA RIO MADEIRINHA, QUADRA 86 – CENTRO, CEP: 78338-000

JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA NA INSTALAÇÃO DO E-SUS
PEC

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE/CENTRO DE SAÚDE

ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/CENTRO DE SAÚDE

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	ESPECIFICAÇÕES		
PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10		
MEMÓRIA RAM	8 GB; DDR4; 2.133 MHZ		
DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE

TIPO DE MONITOR	19" ((widescreen 16:9)
MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO);
FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 10 PRO (64 BITS)
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES
TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)
INTERFACE DE REDES	10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N
INTERFACE DE VÍDEO	INTEGRADA (HDMI, DISPLAY PORT OU DVI)
UNIDADES DE VÍDEO ÓTICO	CD/DVD/ROM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
12	R\$ 54.000,00

OBS: A DIFERENÇA DO VALOR FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO.


ILDÁ APARECIDA DA SILVA
Coordenadora em Substituição da CIR/Sudoeste
Matogrossense


SÍLVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Suplente/Vice Regional do COSEMS/MT





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a readequação da proposta de nº 13.150.233000/1150-01, recurso de emenda parlamentar nº81001084, para o município de Rondolândia – MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

- I. A Portaria GM/MS nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a estados, distrito federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- II. A Portaria GM/MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- III. A Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- IV. A portaria GM/MS nº-3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e estados, distrito federal e municípios, destinados á aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do ministério da Saúde;
- V. A Resolução CIB/MT nº 90, de 03 de setembro de 2015, dispõe sobre o fluxo para pactuação e monitoramento de demandas do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) demandas procedimentos de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;
- VI. Consideramos que com a proposta nº 13.150.233000/1150-01 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, foi realizada a aquisição de um veículo de passeio – transporte de equipe, sendo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), assim restantes o valor de R\$ 37.000,00 (trinte e sete da proposta de emenda parlamentar.

Katia Monteiro
RG: 00095621 SSP/RO
CPF: 844.731.502-91



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



- VII. A readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de nº 13.150.233000/1150-01 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) para Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo com recurso de Emenda Parlamentar nº 81001084, equipamentos destinados a instalação do E-SUS PEC. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), software que está sendo implantado pelo governo nas Unidades Básicas de Saúde com o objetivo de integrar as informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), importante passo no processo de digitalização de dados.

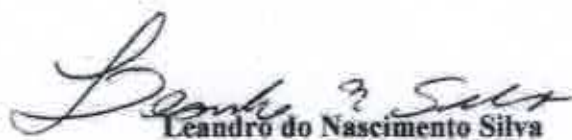
Resolve:

Art. 1º - Aprovar readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de nº 13.150.233000/1150-01 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) para Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo com recurso de Emenda Parlamentar nº 81001084, equipamentos destinados a instalação do E-SUS PEC. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), software que está sendo implantado pelo governo nas Unidades Básicas de Saúde com o objetivo de integrar as informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), importante passo no processo de digitalização de dados.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra-se.

Rondolândia, em 06 de agosto de 2019.


Leandro do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:


Kátia Monteiro
RG: 084.731.91
Secretaria Municipal de Saúde